PROJETO DE LEI
Expediente PM 088/2002
CM 257/02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL 113

PROJETO DE LEI 088/2002

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, por um ano o contrato de trabalho, originado pela Lei 2.389 de 30 de agosto de 2.002 e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por um ano o contrato de trabalho, originado pela Lei 2.389 de 30 de agosto de 2.002 referente a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Fisioterapeuta, para atender necessidade excepcional de seu interesse público.

Art. 2º - A prorrogação da contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de (01) um ano, sendo regido, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 257/02
Rec. 19.12.2002

CÂMARA MUNICIPAL S. SEBASTIÃO DO CAÍ 2/3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores!

O Executivo Municipal solicita votação do anexo projeto de lei, submetendo-o à apreciação desta Câmara.

O objetivo deste projeto é manter o atendimento de fisioterapia as pessoas carentes e necessitadas do município, por isso solicitação a prorrogação do referido contrato.

Muitas pessoas dependem deste atendimento a cada dia. E tem aumentado muito o numero de pessoas que buscam consultas e tratamento nesta especialização.

Não é possível a Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social auxiliar a todos necessitados com consultas particulares junto aos consultórios de fisioterapeutas particulares.

Estamos pois, renovando o contrato deste profissional para mantermos a qualidade dos serviços prestado nas salas da SMSAS para os munícipes carentes.

A remuneração do profissional contratado, a ser prorrogado é de R$ 1.117.37 (Um mil cento e dezessete reais e trinta e sete centavos) mantido os valores da categoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 19 de dezembro de 2002.

LEO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por prazo determinado que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Léo Alberto Klein, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o(a) ..... portador da Carteira de Trabalho nº ....., série .....RS, residente e domiciliado (a) na rua/av....., na cidade de ..... doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de ***fisioterapeuta,*** conforme dispõe a Lei nº ..... de ..... de ..... de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo serviço acima mencionando e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia R$ 1.117,37 (Um mil cento e dezessete reais e trinta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o penúltimo dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 22 (vinte e duas) horas semanais, ou o que vier a ser estabelecido em normas ou regulamentos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente Contrato vigorará de 12 de agosto 2002 até 31 de dezembro de 2002, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA:
Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 15 dias.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contratado será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Regime na qual estará enquadrado, como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.312 de 28 de dezembro de 2001, Nos itens relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA OITAVA:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Prefeitura Municipal.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Caí, aos .....de .....de 200.....